



**SUBEMENDA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº
0026/2023**

A Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei 0026/2023 passa a tramitar acrescida de art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 3º O Art. 6º da Lei nº 19.495 de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

‘Art. 6º.....

Parágrafo único: O disposto nesta Lei não se aplica às proposições legislativas que iniciaram a sua tramitação em data anterior à publicação desta Lei.’ (NR)”

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil